



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto-lei n.º 36:317, que permite até 31 de Dezembro do corrente ano a importação e a venda, para consumo público, de óleos de soja e de girassol.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:884 — Reforça duas verbas inscritas no capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da colónia de Cabo Verde.

Portaria n.º 11:885 — Determina que o curso de altos estudos coloniais tenha início no ano lectivo de 1947-1948.

Ministérios das Colónias, da Economia e das Comunicações:

Portaria n.º 11:886 — Revoga os n.ºs 4.º e 5.º da portaria n.º 10:427 e a portaria n.º 11:288 (Fundo destinado a compensar a diferença entre o preço de exportação da borracha originária das nossas colónias e o preço fixado pelos respectivos governos).

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:887 — Revoga as portarias n.ºs 11:038, 11:360 e 11:465, que estabelecem a obrigatoriedade de guias de trânsito para curtidos e peles e couros em cabelo.

Ministério das Comunicações:

Declarações de terem sido autorizados os reforços de várias verbas inscritas no orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Declaração acerca do prazo de armazenagem de mercadorias nos entrepostos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do decreto-lei n.º 36:317, publicado, pelo Ministério da Economia,

Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, no *Diário do Governo* n.º 124, 1.ª série, de 31 de Maio último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No § 2.º do artigo 1.º:

«... por Villavecchia e Fabris»,

e não:

«... por Villavecchia e Fahrís».

Na alínea a) do artigo 3.º:

«... ponto de solidificação, — 7º a — 18º centígrados; ...»,

e não:

«... ponto de solidificação, 7º a 18º centígrados; ...».

Na alínea b) igualmente do artigo 3.º:

«... ponto de solidificação, — 10º a — 20º centígrados; ...»,

e não:

«... ponto de solidificação, 10º a 20º centígrados; ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 7 de Junho de 1947. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:884

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, reforçar, com as quantias indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da colónia de Cabo Verde:

CAPÍTULO 10.º

Artigo 230.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole»	18.804\$00
Artigo 230.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	10.000\$00
	<u>28.804\$00</u>